PRÉMIO NACIONAL DE CONTO MANUEL DA FONSECA

X EDIÇÃO 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

regulamento e ficha de inscrição

1 – O Presente Regulamento estabelece as normas gerais do concurso **Prémio Nacional de Conto Manuel da Fonseca**, instituído pelo Município Santiago do Cacém. **2** – 1 – O **Prémio** é concedido trienalmente e distingue uma coletânea de contos originais, escritos em língua portuguesa por autor maior de idade, natural de qualquer país que integre a comunidade lusófona. 2 – O valor pecuniário do **Prémio Nacional de Conto Manuel da Fonseca**, atribuído à obra selecionada pelo Júri, é 4.000 euros. 3 – A atribuição do **Prémio** pressupõe a edição da obra, através de um contrato de edição estabelecido de acordo com o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos. 4 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de fixar uma edição complementar da obra para divulgação. 5 – O **Prémio** é atribuído em exclusivo e a sua entrega terá em cerimónia solene, em data a fixar. **3** – 1 – O Júri, constituído por três personalidades de reconhecida idoneidade intelectual, é convocado pela Câmara Municipal e secretariado pelos Serviços de Cultura e Desporto. 2 – A Câmara Municipal obriga-se a publicitar a composição do júri aquando da constituição do mesmo. 3 – A deliberação do júri é tomada por maioria simples, excluindo-se a posição de abstenção, no quadro de uma impossibilidade de atribuição ex aequo do **Prémio**. 4 – Podem ser atribuídas menções honrosas até um máximo de 2. 5 – Da decisão do júri, constantemente ata em ata final, não cabe recurso. 6 – O júri reserva-se o direito de não atribuir o **Prémio**, se considerar que as obras a concorrer não têm a qualidade exigida. 7 – A decisão do júri é tornada pública através dos meios de divulgação que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém considere adequados para o efeito. **4** – 1 – A publicitação do concurso para atribuição do **Prémio Nacional de Conto Manuel da Fonseca** é feita no início de março do ano em que o mesmo decorre, através dos meios de divulgação que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém considere adequados para o efeito. 2 – As obras a concurso têm de ser apresentadas à Câmara Municipal de Santiago do Cacém, até ao dia 30 de abril do ano em que o mesmo decorre, em envelope fechado e identificado no exterior com a referência **Concurso Prémio Nacional de Conto Manuel da Fonseca**, para o seguinte morada: Praça da Município, 7540 - Santiago do Cacém. 3 – O mesmo autor pode apresentar mais do que uma coletânea de contos a concurso, desde que a remeta separadamente e com diferente pseudónimo. 4 – Não são admitidas a concurso obras a título póstumo. **5** – 1 – Por cada obra a concorrer deverá ser remetido, à exemplares, envelopes com pseudónimo, não contendo, acompanhados de um envelope selado, com pseudónimo escrito no exterior e que contenha no seu interior a identificação e contactos do autor (nome, morada, telefone e e-mail). 2 – As obras a concorrer devem ser apresentadas em texto impresso de ambos os lados, em formato A4, paginado e processado a espaço de 1,5, letra tipo Arial, tamanho 12 (o Pior pt) máximo de 120 páginas, e bem encadernadas e). Conter na capa o título da obra e o pseudónimo do seu autor. 3 – O não cumprimento do prescrito no número anterior implica a exclusão do concorrente. 4 – O anonimato dos autores é rigorosamente mantido nos termos seguintes: a) Os envelopes com a identificação do autor de obra premiada e das obras distinguidas com menções honrosas só são abertos em reunião do júri convocada expressamente para o efeito. Os envelopes relativos às obras não premiadas não mantidos fechados. **6** – A edição da obra galardoada deve obrigatoriamente ser local de ser anunciada devidamente na capa volume, a menção **Prémio Nacional de Conto Manuel da Fonseca - Município de Santiago do Cacém**. **7** – Os exemplares das obras não premiadas são eliminados por inutilização, não havendo lugar a devoluções. **8** – Os casos omissos são resolvidos pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém.